LEI N° 1.623/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ GILVANE MACHADO, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 38.103,15 (trinta e oito mil, cento e três reais e quinze centavos)**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**07.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	**R$**
Unidade Orçamentária	07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
06-10.301.0009-2.029	**2.029**	**Manutenção do Fundo E Ações da Atenção Básica**	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.0972	Aplicações Diretas	R$38.103,15
TOTAL GERAL			**R$38.103,15**

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar por excesso de arrecadação o valor de **R$ 38.103,15 (trinta e oito mil, cento e três reais e quinze centavos)**, referente a ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS

ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICIPIOS PARA PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM, conforme relatório do Fundo Nacional de Saúde e extrato bancário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 08 de novembro de 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO
Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo

CRISTINA APARECIDA MASSANEIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda desta Prefeitura, na data supra.